



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 7.130/2014

### “CONCEDE PENSÃO POR MORTE”

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedida PENSÃO POR MORTE aos Senhores LAIS DOS SANTOS DE OLIVEIRA E PHILIPPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA face ao falecimento do ex-servidor Público Municipal FRANCISCO BOTELHO DE OLIVEIRA, Guarda Patrimonial, admitido em 04/04/1988 e falecido em 25/01/2002, conforme documentos anexados ao processo administrativo protocolado sob o nº. 015.847/2013 de 07/08/2013, com base no art. 40, § 7º inciso I da CF/88 com a redação dada pela EMC 41/2003 c/c o art. 10 da Lei Federal nº. 9.717/98 e § 4º. do art. 61 e art. 216 da Lei Municipal nº. 237/92.

**Parágrafo Único.** O valor da pensão a que se refere o “caput” do art. 1º será de 100% (cem por cento) dos vencimentos do servidor falecido, pago diretamente a Tutora Senhora ROSANGELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA em virtude das menores idades dos beneficiários acima citados, conforme preconiza o art. 3º., Inciso II d Lei federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014).

  
**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
**FILIPPE KOHLS**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Decreto nº. 6.932/2013.